

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006033534

Nome: C.E. JARDIM EUROPA

Assunto: REcredenciamento do Colégio Estadual Jardim Europa

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 677/2020

## 1. Histórico

O **Colégio Estadual Jardim Europa** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Bolonha, esquina com Rua Piza, Quadra 11-A, Jardim Europa, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio.

## 2. Análise

O **Colégio Estadual Jardim Europa** obteve o recredenciamento, renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e ensino médio e a autorização da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 484/2017, com vigência de até 31/12/2020.

Conforme justificativa, a unidade escolar deixou de ministrar a educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa devido a Secretaria da Educação do Estado de Goiás organizar o ensino médio noturno na instituição e não possibilitou a oferta desta modalidade.

O colégio dispõe de 10 salas de aula, sala para secretaria, sala para direção, sala para coordenação, sala para os professores, cozinha, quadra coberta, pátio coberto com tenda, área de convivência arborizada, banheiro masculino e banheiro feminino.

Conta com biblioteca em espaço próprio, com 6.143 exemplares.

As 25 turmas ativas estão conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

Em 2020 no ensino fundamental do 6º ao 9ª ano foram matriculados 264 alunos, 218 foram aprovados, 06 reprovados, 16 transferidos e houve 24 abandonos. No ensino médio foram 504 matriculados alunos, sendo 388 aprovados, 03 reprovados, 44 transferidos e 69 abandonos.

A instituição não atendeu plenamente as todas as exigências solicitadas para a liberação do laudo do Corpo de Bombeiros por se tratar de uma construção muito antiga sem condições para adaptação.

Para a emissão do Alvará da Vigilância Sanitária a unidade escolar justifica que foram informados pelos órgãos competentes, que por ser um colégio público, não tem número de IPTU para fazer a solicitação junto a Prefeitura de Goiânia.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 27 professores, 02 complementam carga horária em disciplinas diferentes da sua área de formação e um atua fora. Um formado em Física e outro em Química ambos ministram Matemática e um formado em Ciências Sociais ministra História.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Jardim Europa**, localizada na Rua Bolonha, esquina com Rua Piza, Quadra 11-A, Jardim Europa, em Goiânia/GO, mantido pelo Poder Público Estadual como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2025.
- **Renovar a autorização** do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2025.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 41 (...)*

*1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”*

- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Propor** metas e ações que minimizem os altos índices de repetência, transferência e evasão.

- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 30 dias do mês de julho de 2021.

**Marcos Elias Moreira**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Conselheiro (a)**, em 30/07/2021, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000016671332** e o código CRC **EAF9C815**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006033534



SEI 000016671332